CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 51/2025

Concorrência Eletrônica nº 001/2025
Processo: 128/2025
Validade do Contrato: 18/11/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, inscrita no CNPJ n.º 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO,** portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, e a empresa **J. M. MENDES INSTALACOES E CONSTRUCOES**, estabelecida na cidade de Laranjeiras do Sul/PR,RUA GUARANI, 219 - CEP: 85301970 - BAIRRO: SAO FRANCISCO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **28.153.687/0001-14**, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. **JEAN MARLON MENDES** , residente e domiciliado RUA GUARANI, 219 - CEP: 85301970 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Laranjeiras do Sul/PR, portador do CPF: 010.092.689-45, resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 3927/2023 e demais normas correlatas, pelo edital e anexos da Concorrência n.º 001/2025 que originou o presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este contrato tem por objeto a **Contratação de empresa, devidamente habilitada na concessionária de energia elétrica, COPEL, para a prestação de serviços de ampliação e readequação de rede de distribuição elétrica e implantação de iluminação pública para atendimento aos Loteamentos Jardim, localizado em frente a Rua dos Jasmins e Loteamento Agostinho Locatelli, localizado no Distrito de DR. Antonio Paranhos, neste Município de São Jorge D'Oeste –Pr**, conforme as especificações e exigências contidas no Projeto Executivo e anexos ao Edital do processo licitatório.
2. O regime de execução do presente contrato será o empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor global do presente contrato importa em **R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, EPIs, transporte, alimentação, alojamento, maquinários e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

1.1 **Conforme tabela abaixo;**

LOTE: 001 - LOTEAMENTO JARDINS e LOTEAMENTO AGOSTINHO LOCATELLI						
Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	66929	Execução de obra e fornecimento de material para ampliação e e readequação do sistema de distribuição elétrico de média e baixa tensão e implantação de iluminação pública (12 luminárias públicas LED 100W~220V com braço de 3,0 metros) para atendimento ao Loteamento Jardim, localizado em frente a Rua dos Jasmins, neste Município de São Jorge D'Oeste.	UN	1,00	127.000,00	127.000,00
2	66930	Execução de obra e fornecimento de material para ampliação e e readequação do sistema de distribuição elétrico de média e baixa tensão e implantação de iluminação pública (12 luminárias públicas LED 100W~220V com braço de 3,0 metros) para atendimento ao **Loteamento Agostinho Locatelli,** localizado no Distrito de Dr. Paranhos, neste Município de São Jorge D'Oeste.	UN	1,00	119.000,00	119.000,00
					TOTAL.....	**246.000,00**

2. O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 1. O Projeto Executivo;
 2. O Edital da Licitação;
 3. A Planilha de Custos e Composição de Preços
 4. O Cronograma Físico-Financeiro
 5. A Proposta do CONTRATADO;
 6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
2. A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO:**
 1. Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do CONTRATANTE as informações necessárias à sua execução;

2. Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes dos serviços e que conhece as condições de sua execução.

3. Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência do contrato é de até 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado obedecidas as disposições do art. 111 da Lei 14.133/21.

2. Caso o objeto não seja concluído no prazo previsto por culpa do **CONTRATADO**, este será constituído em mora, e será aberto processo administrativo para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

 1. O **CONTRATANTE** poderá optar pela extinção do contrato, e adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. O **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos estipulados no Edital e seus anexos, nas ordens de serviços correspondentes a cada etapa, comprometendo-se a entregar o objeto contratual, concluído, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início dos serviços.

 1. Caso existir a paralisação da obra e/ou serviços por motivos de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

 2. O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

2. O **CONTRATADO** declara que o **responsável técnico** para execução dos serviços será o **Sr. Jaderson Alexandre Alves**, portador do CPF sob nº 093.047.179-22, Engenheiro Eletrecista, inscrita no CREA/PR sob nº 159075/D.

 3. O **CONTRATANTE** exercerá a gestão e a fiscalização do contrato, o qual realizará a fiscalização nos quesitos técnico, administrativo e legal, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

 4. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução das etapas definidas no cronograma físico-financeiro.

5. Caso seja necessária a revisão do cronograma físico-financeiro, constitui responsabilidade do **CONTRATADO**, cabendo ao **CONTRATANTE** autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao **CONTRATADO**.
6. O **CONTRATADO** detém expertise para identificar eventuais falhas no Projeto Básico, inclusive nos quantitativos dispostos na planilha orçamentária. Assim, o **CONTRATADO** deverá arcar com as incorreções do projeto que sejam erros que poderia ser facilmente visualizado no momento anterior à participação no processo licitatório.
7. Caso existam erros ou omissões substanciais, subestimadas ou superestimadas relevantes, nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados, excepcionalmente, termos aditivos.
8. Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o **CONTRATADO** deverá apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: *registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.*
9. A falta de funcionários e/ou equipamentos, ferramentas e materiais não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá o **CONTRATADO** das penalidades a que estará sujeito pelo não cumprimento das condições estabelecidas.
10. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no edital e seus anexos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.
11. A comunicação entre as partes deverá ocorrer por escrito, sendo plenamente cabível o envio de mensagens eletrônicas via e-mail e whatsapp, entre o fiscal, o gestor e o preposto do **CONTRATADO**.
12. Todas as reuniões do **CONTRATANTE** com o **CONTRATADO** serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

1. O **CONTRATADO** deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à integridade das pessoas e preservação dos materiais e serviços.
2. Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.
3. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.
4. Os materiais que serão utilizados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no edital e anexos; às normas do Contratante; ABNT; recomendações dos fabricantes; normas e regulamentos cabíveis.
5. O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.
6. Conforme disposto no Termo de Referência, o **CONTRATADO** deverá garantir a viabilidade técnica e o adequado tratamento ao impacto ambiental, assim, o **CONTRATADO** deverá cumprir: *a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; a mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental; a utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais; a avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística; a proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas, quando for o caso; e promover e cumprir as regras de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.*

8. CLÁUSULA OITAVA– DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1. O **CONTRATADO** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviços contratados antes do início do prazo de execução.
2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

1. A medição deverá ser realizada e apresentada a cada 30 (trinta) dias (§ 5º, art. 92 - Lei 14.133/21), contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, respeitando no mínimo o percentual de cada parcela, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado.
2. A emissão da Nota Fiscal ou da Fatura só será autorizada após o aceite da medição pelo fiscal.
3. O pagamento será efetuado conforme a medição, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados e os documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e atendidas as condições.
4. Somente serão pagos as etapas efetivamente atestadas pela fiscalização do contrato.
5. No caso de supressão de obras ou serviços, se o **CONTRATADO** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados.
6. Havendo alteração contratual que aumente ou diminua os encargos do **CONTRATADO**, deve ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.
7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= (TX/100)/365

TX= percentual da taxa

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

1. Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice **INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil)**. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de maio de 2025, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

2. A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.
3. A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n° 14.133/2021.
 1. O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 20 (vinte) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.
 2. A emissão da ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.
 3. A execução do objeto ou a extinção do contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.
4. No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor do contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO**, na figura de seu preposto, para promover a complementação da garantia, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
5. As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo III do edital "Informações Necessárias para a Contratação".

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
 1. Realizar a fiscalização do contrato, através de servidor especialmente designado Glaciano de Oliveira que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente contrato dispostas no art. 5º do Decreto n. 4.682/2025.
 2. Realizar a gestão do contrato, através de servidor especialmente designado Sergio Roberto Priamo que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente contrato.
 3. O fiscal e gestor do contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
 4. O fiscal e o gestor do contrato manterão contato com o preposto do **CONTRATADO**, e se for necessário, promoverá reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

5. Promover as condições para a execução dos serviços objeto deste contrato;
6. Assegurar o acesso às áreas envolvidas nos serviços licitados das pessoas credenciadas pelo **CONTRATADO** para a execução, prestando-lhes esclarecimentos que venham a ser solicitados;
7. Para exercer a correta fiscalização das obras, **o fiscal técnico**:
 1. Exigirá o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
 2. Esclarecerá prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;
 3. Realizará vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
 4. Determinará por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
 5. Promoverá anotações no Diário de Obra consignada a cada etapa do trabalho, conforme realizadas as visitas, vistorias, incidentes etc.;
 6. Emitirá relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das fiscalizações efetuadas;
 7. Procederá, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ou conforme disposto em contrato;
 8. Poderá requerer testes, exames e ensaios quando necessários, com objetivo de exercer o controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
 9. Solicitará, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem;
 10. Elaborará nota técnica fundamentada para a celebração de termo aditivo, observando o término da vigência do contrato, assegurando que haverá tempo hábil para a devida tramitação;
 11. Promoverá outras atividades compatíveis com a função.
8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
 1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos determinando o que for necessário à

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital, nos anexos e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1. O fiscal comunicará ao preposto do **CONTRATADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações; demolições; remoções; reconstruções; substituições e correções;

2. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez (art. 618 do Código Civil) e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei 14.133, de 2021.

12. O Gestor e o Fiscal do Contrato verificarão a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicarão a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

13. O **CONTRATANTE** zelará pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

14. O Gestor do Contrato comunicará o **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

15. Divulgar em sítio eletrônico oficial Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos, os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

16. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão http://pmsjorgepr.equiplano.com.br:7163/transparencia/licitacoes) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

17. Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

 1. Assinar este Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
 2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 3. Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
 4. Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecer e operar os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Básico;
 5. Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
 6. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
 7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
 8. Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços;
 9. Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
 10. Apresentar os relatórios pertinentes a cada etapa em todas as medições;
 11. Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente contrato;

12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

 1. Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato;

13. Substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas e imediatamente, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independente das penalidades cabíveis;

14. Providenciar a legalização da obra ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

15. Promover a limpeza e a perfeita organização do canteiro de obras, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos;

16. Garantir, durante a execução da obra ou serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Projeto Básico, no prazo determinado.

18. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

19. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

20. Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;

21. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

22. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

23. Acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. A garantia da execução seguirá o disposto no ITEM 14 do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As infrações e sanções seguem as condições fixadas no ITEM 12 do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro na extinção com as Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nas seguintes formas:
 1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
 1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
 7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
 8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

3. O descumprimento, por parte do **CONTRATADO**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

5. A extinção por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções, as consequências dispostas no art. 139 da Lei 14.133/21.

6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

 1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

 3. Indenizações e multas.

8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4680	12.001.15.452.0010.1063	0	4.4.90.51.02.06	Do Exercício
4690	12.001.15.452.0010.1063	504	4.4.90.51.02.06	Do Exercício
4700	12.001.15.452.0010.1063	619	4.4.90.51.02.06	Do Exercício

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:
 1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
 2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.
2. As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato é competente o foro da Comarca São João – Estado do Paraná.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA PUBLICIDADE

1. O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência http://pmsjorgepr.equiplano.com.br:7163/transparencia/licitacoes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

1. Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Jorge D'Oeste, 22/07/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

JEAN MARLON MENDES:01009268945
Assinado digitalmente por JEAN MARLON MENDES:01009268945
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=presencial, CN=JEAN MARLON MENDES:01009268945
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2025.07.22 11:01:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

J. M. MENDES INSTALACOES E CONSTRUCOES
JEAN MARLON MENDES
CPF Nº. 010.092.689-45

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025 PROCESSO 98/2025
Retificação

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 08:00 horas do dia 28 de julho de 2025, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, DISPENSA ELETRÔNICO para Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de som e estruturas de abrigo, com montagem, instalação, testes operacionais, manutenção durante o evento e posterior desmontagem, destinados à realização da Feira do Comércio, a ser realizada no período de 05 a 07 de setembro de 2025. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 28 de julho de 2025 até as 14 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Artigo 75, inciso II e Decreto Municipal n° 710/2024 e demais normas aplicáveis. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, ou pelo site http://www.saltodolontra.pr.gov.br/, ou pelo fone (46) 3538-1177, em dias úteis, nos horários das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

Salto do Lontra - Pr, 21 de julho de 2025.
Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
6	1	Artepirazol 10mg (atendimento demanda judicial).	MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	360,0	0,3790	136,44
14	1	clonidina 0,100 mg comprimido	MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MAWDSLEYS	1.200,0	0,2690	322,80
44	1	Topiramato 50mg (demanda judicial)	MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	600,0	0,1490	89,40
45	1	Topiramato 100mg (demanda judicial)	MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	600,0	0,2690	161,40
2	1	Acebrofilina 10mg/ml xarope oral frasco 120ml	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CIMED BR0293692 CX C/ 50	600,0	4,8000	2.880,00
4	1	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA 200ml	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MAYBEN BR0361657 CX C/ 24	200,0	4,2500	850,00
23	1	esomeprazol + bicarbonato+ dipirona sódica 10mg+250mg	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BRAINFARMA BR0270420 CX C/ 20	18.000,0	0,2200	3.960,00
34	1	Neomicina + Bacitracina 5mg + 250UI/G bisnaga 10gr	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BELFAR BR0275167 CX C/ 50	2.000,0	2,0500	4.100,00
36	1	Nistatina 25.000UI/gr creme 60G COM APLICADORES	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BRAINFARMA BR0364788 CX C/ 1	200,0	5,4500	1.090,00
9	1	bromoprida 10mg	RCO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	9.600,0	0,1145	1.048,50
5	1	Aminofilina Injetável 24MG/ML 10ML	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	HIPOLABOR	200,0	2,0000	400,00
3	1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100mg ampolas 5ml	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	HYPOFARMA	100,0	0,6000	60,00
13	1	cetoprofeno 50 mg solução injetável intramuscular	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	HIPOLABOR	3.000,0	1,1000	3.300,00
16	1	Complexo B vitaminas do complexo B injetável B1, B2, B5, B6 e P.P - ampola 2ml	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	HYPOFARMA	5.000,0	0,9000	4.500,00
17	1	diazepam, 5 mg/ml, solução injetável	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	SANTISA	200,0	0,7200	144,00
21	1	Dobesilatrato 12,5mg/ml solução injetável ampola 2ml	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	HYPOFARMA	50,0	4,7000	235,00
25	1	Fitomenadiona 10 mg/ml solução injetável ampola 1ml	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	HIPOLABOR	100,0	1,6800	168,00
26	1	gliconato de cálcio 10% solução injetável 10 ml	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	HALEX ISTAR	200,0	1,8000	360,00
37	1	Ondansetrona 2mg/ml ampola 2ml	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	HYPOFARMA	4.000,0	0,8400	3.360,00
8	1	bromoprida 4mg/ml frasco 20ml	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	ARELA	1.200,0	1,7590	2.110,80
10	1	bromoprida 10mg ampola 2ml.	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	WASSER	5.000,0	1,1200	5.600,00
33	1	Orfenapessina cloridrato 4mg/ml sol. Oftálmica 10ml	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	CRISTALIA	20,0	12,4000	248,00
35	1	Nistatina 100.000ui + óxido de zinco 200mg/g - pomada 60gr	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	PRATI DONADUZZI	600,0	6,0000	3.600,00
46	1	Tramadol cloridrato 100mg/2ml.	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	TEUTO	4.000,0	0,9700	3.880,00
1	1	Acebrofilina 5mg/ml solução oral frasco 120ml	BIOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Cimed	600,0	3,2100	1.926,00
18	1	Diclofenaco dietilamônio 10mg/g gel bisnaga 40gramas	BIOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Cimed	1.200,0	2,9945	3.593,40
30	1	Meropenem 1Gr injetável frasco ampola	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI	BLAU	400,0	15,1800	6.072,00
43	1	salbutamol 0,5ml solução injetável ampola 1ml	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI	HIPOLABOR	50,0	14,8100	740,50
47	1	Vancomicina cloridrato 500mg injetável frasco ampola	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI	BLAU	200,0	4,7990	958,00
20	1	Dinamisa + Hesperidina 450mg + 50mg comprimidos	CLAUDETE DOS SANTOS PASSAMANI & CIA LTDA	Tauto	10.000,0	0,4599	13.797,00
31	1	Carnelose sódica 5mg/ml 15ml. solução oftálmica	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA/ECOFLM 0,5% SOL. OF	60,0	8,9000	534,00
12	1	ceroprotina 100mg pó para injeção endovenosa	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA/CITOPROPENO 100MG FV	4.000,0	3,0900	12.360,00
24	1	fenitoina sódica 50mg/ml, solução injetável ampola 1ml	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA/FENITAL 50MG/ML SOL	200,0	2,1000	420,00
27	1	hidralazina 20mg/ml solução injetável 1ml	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA/NEPRESOL 20MG/2ML SOL	200,0	5,6000	1.120,00
32	1	Oxcarbazepina 60mg/ml suspensão oral 100ml	CITOFARMA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CITOFARMA/TRILEPTAL 60MG/ML SUSP	300,0	7,5000	6.007,00
42	1	Propofol 10mg/ml (2 frascos) 20ml comparsite	K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO DE MEDICAMENTOS	FRESENIUS/DIPRIVAN	18.000,0	0,3290	5.922,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	710,64
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.830,00
ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1.048,50
ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	400,00
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	12.127,00
PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	2.110,80
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	13.328,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	5.519,40
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI	7.770,50
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA	13.797,00
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	20.434,00
K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO DE MEDICAMENTOS	7.722,00

Salto do Lontra, 22 de julho de 2025

Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 51/2025 Concorrência/Nº. 1/2025**
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	J. M. MENDES INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES - CNPJ nº. 28.153.687/0001-14
Objeto	**Contratação de empresa, devidamente habilitada na concessionária de energia elétrica, COPEL, para a prestação de serviços de ampliação e readequação de rede de distribuição elétrica e implantação de iluminação pública para atendimento aos Loteamentos Jardim, localizado em frente a Rua dos Jasmins e Loteamento Agostinho Locatelli, localizado no Distrito de DR. Antonio Paranhos, neste Município de São Jorge D'Oeste –Pr.**
Valor	R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)
Prazo de execução	60 (sessenta) dias, até 19/09/2025
Prazo de vigência	até 18/11/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 22/07/2025

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2025

O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a)**Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de transporte dos acadêmicos, com destino as faculdades: UNISEP, UNIOSTE, CESUL e UNIPAR em Francisco Beltrão; UTFPR, UNIDEP, MATER DEI e SENAC em Pato Branco, e para UNISEP, UTFPR e SESI, de Dois Vizinhos. Com veículos, limitados a no máximo 20 anos de uso e que ofereçam conforto nos assentos, ar condicionado e deverão seguir as orientações do DETRAN, DENATRAN e CONTRAN, bem como a legislação pertinente, no atendimento a Lei Municipal nº 779/2017, mediante a requisição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º**9/2025.**, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
51/2025	EDIANE POMPEO DA SILVA & CIA LTDA	08.008.866/0001-50	178.458,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br
São Jorge D" Oeste/Pr, 22/07/2025 - GELSON COELHO DO ROSÁRIO - Prefeito.

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 21/2025

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2025, de 22/07/2025, instaurado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o Sr. Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, R A T I F I C A o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso III, "f".
VALOR ESTIMADO - R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).
OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.776.284/0035-40, localizada a Rua Pedro Alvares Cabral, nº 905, Bairro São Francisco de Assis – CEP: 85.660-000, Dois Vizinhos/PR, e-mail: faleconosco@pr.senai.br (41) 32719000, para prestação de serviços de ensino e qualificação de mão de obra, através de cursos de FORMAÇÃO DE INSERÇÃO NA INDÚSTRIA, para atender a demanda da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento e Turismo, diante da necessidade de preparar a população para futuras vagas de emprego no parque industrial de São Jorge D'Oeste/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, f., da Lei Federal 14.133/2021.
FORNECEDOR: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ Nº. 03.776.284/0035-40, residente na AV DEDI BARRICHELLO MONTAGNER , 19 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO NORTE CIDADE/UF: Dois Vizinhos/PR.
CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.
São Jorge D` Oeste, 22/07/2025.
Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025 – Processo nº 136/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para fornecer MATERIAS ELÉTRICOS, para atender a demandas referentes à Iluminação Pública e Manutenção em geral dos prédios públicos, conforme as demandas da Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças e da Secretaria de Obras Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste/PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
1 – COLLA & DI DOMENICO LTDA - CNPJ 13.075.238/0001-28. Itens: 01 - 41,00%; 02 – 41,00%. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 448.400,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais).
São Jorge D'Oeste-PR, 22 de julho de 2025.
GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 74/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 11/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº.** 03.652.030/0003-32
Objeto:	**O presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, passando o mesmo a ter sua vigência até 25/07/2026.**
Prazo de vigência	**25/07/2026**
Prazo de execução	**25/07/2026**
Data assinatura	22/07/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 87/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 11/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – CNPJ nº.** 02.816.696/0001-54
Objeto:	**O presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 87/2024 tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, passando o mesmo a ter sua vigência até 25/07/2026.**
Prazo de vigência	**25/07/2026**
Prazo de execução	**25/07/2026**
Data assinatura	22/07/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 88/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 11/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº.** 81.706.251/0001-98
Objeto:	**O presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, passando o mesmo a ter sua vigência até 25/07/2026.**
Prazo de vigência	**25/07/2026**
Prazo de execução	**25/07/2026**
Data assinatura	22/07/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025 – Processo nº 114/2025.
OBJETO: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos, entre eles, pomadas, líquidos, injetáveis e psicotrópicos, para distribuição na farmácia central, em conformidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
1 – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ 25.279.552/0001-01. Itens: 01 - R$ 3,3600; 04 - R$ 1,9700; 14 - R$ 4,6400; 33 - R$ 7,2300; 41 - R$ 0,1000; 50 - R$ 2,1800. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 23.666,00 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais).
2 – PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 81.706.251/0001-98. Itens: 02 - R$ 6,0800; 21 - R$ 0,7750; 35 - R$ 34,0000; 39 - R$ 0,3500; 48 - R$ 0,5750. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 114.400,00 (cento e catorze mil e quatrocentos reais).
3 – PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMETOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 41.141.956/0001-90. Item: 03 - R$ 0,1299. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 3.897,00 (três mil, oitocentos e noventa e sete reais).
4 – ILG COMERCIAL LTDA - CNPJ 20.657.155/0001-02. Itens: 05 - R$ 60,2990; 10 - R$ 41,0000; 15 - R$ 0,2790; 27 - R$ 0,2720; 29 - R$ 8,7900; 30 - R$ 0,2890; 43 - R$ 0,1790. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 223.449,00 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).
5 – PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - CNPJ 02.816.696/0001-54. Itens: 06 - R$ 15,9900; 36 - R$ 15,9000; 38 - R$ 12,4000; 44 - R$ 10,7900. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 6.478,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais).
6 – SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 00.656.468/0001-39. Itens: 07 - R$ 11,3000; 09 - R$ 0,8400; 13 - R$ 4,7000; 17 - R$ 0,8400; 24 - R$ 14,800; 46 - R$ 1,1800. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 14.022,00 (catorze mil, vinte e dois reais).
7 – INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ 12.889.035/0001-02. Itens: 19 - R$ 1,8725; 28 - R$ 1,9582. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 766,14 (setecentos de sessenta e seis reais e catorze centavos).
8 – CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 03.652.030/0001-70. Item: 20 - R$ 5,4800. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 5.480,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).
9 – SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 09.944.371/0001-04. Item: 31 - R$ 0,356. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais).
10 – G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 47.647.493/0001-10. Item: 34 R$ - 1,9900. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).
11 – ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 00.802.002/0001-02. Item: 16 - R$ 5,8900; 40 - R$ 0,3000. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 17.945,00 (dezessete mil, novecentos e quarenta e cinco reais).
12 – MAGISTRALLE PHARMA LTDA - CNPJ 16.686.340/0001-58. Item: 45 - R$ 36,8900. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 36.890,00 (trinta e seis mil, oitocentos e noventa reais).
13 – VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA - CNPJ 05.155.425/0001-93. Item: 47 R$ 4,4000. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
14 – FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA - CNPJ 33.475.145/0001-06. Item: 49 - R$ 72,0000. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
São Jorge D'Oeste-PR, 22 de julho de 2025.
GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a)**Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de transporte dos acadêmicos, com destino as faculdades: UNISEP, UNIOSTE, CESUL e UNIPAR em Francisco Beltrão; UTFPR, UNIDEP, MATER DEI e SENAC em Pato Branco, e para UNISEP, UTFPR e SESI, de Dois Vizinhos. Com veículos, limitados a no máximo 20 anos de uso e que ofereçam conforto nos assentos, ar condicionado e deverão seguir as orientações do DETRAN, DENATRAN e CONTRAN, bem como a legislação pertinente, no atendimento a Lei Municipal nº 779/2017, mediante a requisição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º**9/2025.**, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
51/2025	EDIANE POMPEO DA SILVA & CIA LTDA	08.008.866/0001-50	178.458,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br
São Jorge D" Oeste/Pr, 22/07/2025 –

GELSON COELHO DO ROSÁRIO –
Prefeito.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:E88CD216

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 51/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 51/2025 Concorrência/Nº. 1/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	J. M. MENDES INSTALACOES E CONSTRUCOES - CNPJ nº. 28.153.687/0001-14
Objeto	**Contratação de empresa, devidamente habilitada na concessionária de energia elétrica, COPEL, para a prestação de serviços de ampliação e readequação de rede de distribuição elétrica e implantação de iluminação pública para atendimento aos Loteamentos Jardim, localizado em frente a Rua dos Jasmins e Loteamento Agostinho Locatelli, localizado no Distrito de DR. Antonio Paranhos, neste Município de São Jorge D'Oeste –Pr.**
Valor	R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)
Prazo de execução	60 (sessenta) dias, até 19/09/2025
Prazo de vigência	até 18/11/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 22/07/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:864CA5DE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 21/2025
Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 21/2025**, de 22/07/2025, instaurado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sr. Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso III, "f'.

VALOR ESTIMADO - R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

OBJETO: **Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.776.284/0035-40, localizada a Rua Pedro Alvares Cabral, nº 905, Bairro São Francisco de Assis – CEP: 85.660-000, Dois Vizinhos/PR, e-mail: faleconosco@pr.senai.br (41) 32719000, para prestação de serviços de ensino e qualificação de mão de obra, através de cursos de FORMAÇÃO DE INSERÇÃO NA INDÚSTRIA, para atender a demanda da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento e Turismo, diante da necessidade de preparar a população para futuras vagas de emprego no parque industrial de São Jorge D'Oeste/PR**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, f., da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, CNPJ Nº. 03.776.284/0035-40, residente na AV DEDI BARRICHELLO MONTAGNER , 19 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO NORTE CIDADE/UF: Dois Vizinhos/PR.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste, 22/07/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:DC1F8A7C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 001 2025 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS PSS 005 2025

Edital de Convocação dos Aprovados 001/2025

Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025

O Sr. **GELSON COELHO DO ROSÁRIO** – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo PSS nº 005/2025, conforme Edital nº 005/2025 e Edital 011/2025 de Homologação do Resultado Final, publicado em 16 de julho de 2025, edição nº 3320 na A.M.P.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação**, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 8.3. do EDITAL nº 005/2025 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo PSS 005/2025.

Tecnico em Enfermagem			
Classificação	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Status**
1º	Cristina Fatima Guareschi	76	Deferido
2º	Silvani Polucena Nunes	69	Deferido

Psicólogo			
Classificação	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Status**
1º	Wildson Cardoso Assunção	77	Deferido

Assistente Social			
Classificação	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Status**
1º	Maria Salete Stohr	65	Deferido

Servente de Limpeza			
Classificação		**Nota**	**Status**
1º	Kele Regina Rodrigues Apolinário	44	Deferido

Farmaceutico			
Classificação	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Status**
1º	Maria Dolores Tiago Vaz	59	Deferido

Enfermeiro			
Classificação	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Status**
1º	Elizandra Porto	65	Deferido

Nutricionista

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Executante Prestador de Serviços

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0573995 **Proposta** 5442770

Controle Interno (Código Controle) 534215372 **Número de Registro Susep** 05436202500010775057 3995

Data de emissão 23/07/2025 10:40:56

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 – JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D OESTE/PR

CPF ou CNPJ nª: 76.995.380/0001-03

Endereço: AV. IGUAÇU, 281 - CENTRO, SÃO JORGE D OESTE - PR

Tomador

J M MENDES INSTALACOES E CONSTRUCOES

CPF ou CNPJ nª: 28.153.687/0001-14

Sede: R GUARANI 219, S FRANCISCO - CEP: 85.303-387 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

Corretora

000002.0.204102-1 ATUALITA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Roque Jr. de H. Melo**

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Eduardo de O. Nobrega**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início	Término
22/07/2025	18/01/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0573995 **Proposta** 5442770

Controle Interno (Código Controle) 534215372 **Nº de Registro SUSEP** 05436202500010775057399 5

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na prestação de serviços, conforme termos e condições descritos no **Contrato CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 51/2025, Concorrência Eletrônica nº 001/2025, Processo: 128/2025.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Executante Prestador de Serviços
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R$ 12.300,00
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Executante Prestador de Serviços	**Limite Máximo de Indenização (LMI)** R$ 12.300,00 **Vigência** - 22/07/2025 a 18/01/2026
Despesas de Contenção e Salvamento	**Limite Máximo de Indenização (LMI)** R$ 123,00 **Vigência** - 22/07/2025 a 18/01/2026
Multas e Penalidades	**Limite Máximo de Indenização (LMI)** R$ 12.300,00 **Vigência** - 22/07/2025 a 18/01/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0573995 **Proposta** 5442770

Controle Interno (Código Controle) 534215372 **Nº de Registro SUSEP** 05436202500010775057 3995

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R$ 290,00
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 290,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	30/07/2025	25680145	R$ 290,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0573995 **Proposta** 5442770

Controle Interno (Código Controle) 534215372 **Nº de Registro SUSEP** 05436202500010775057 3995

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Executante Prestador de Serviços

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (https://www.gov.br/susep) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro – Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações
5. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro
6. Indenização e Sub-rogação
7. Contenção e Salvamento
8. Perda de Direitos
9. Extinção da Cobertura
10. Concorrência de Apólices e Garantias
11. Controvérsias
12. Aceitação
13. Disposições Gerais
14. Definições

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

Processo Susep nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro – Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a **obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;**

b **riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;**

c **eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;**

d **inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;**

e **inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;**

f **eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;**

g **penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;**

h **atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;**

i **atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;**

j **quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;**

k **obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;**

l **prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;**

m **prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;**

n **o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;**

o **refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;**

p **refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;**

q **impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;**

r **obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de Indenização;**

s **quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;**

t **quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;**

u **quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.**

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em perda de direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro

5.1. Expectativa de Sinistro: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. **Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.**

5.1.2. **A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.**

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. **Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.**

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: **não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.**

5.3.1. **A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.**

5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a **cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;**

b **cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;**

c **relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;**

d **cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;**

e **cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;**

f **cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável;**

g **cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Prestador de Serviços Substituto, se aplicável;**

h **planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;**

i **planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**

j **cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável.**

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. **A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

5.6.2. **Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.**

6. Indenização e Sub-rogação

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a **pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou**

b **execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.**

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. **Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas e refazimentos.**

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. Contenção e Salvamento

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. Perda de Direitos

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. **Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**

VI. **Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**

VII. **Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**

VIII. **Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.**

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice/Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. Extinção da Cobertura

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. **Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.**

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. Concorrência de Apólices e Garantias

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. Controvérsias

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. Aceitação

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. Disposições Gerais

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. **O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.**

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. **Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.**

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

Acesse o site da Susep aqui

14. Definições

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições.

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VIII. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da Vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

IX. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

X. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XI. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XII. Prejuízos: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIII. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XIV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XV. Prestador de Serviços Substituto: empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XX. Seguro Garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.